



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2026

PREÂMBULO

O Município de Itapetinga torna público aos interessados, para realizar o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PESSOAS CARENTES, INCLUSIVE TRANSLADO DO CORPO**, em conformidade com o art. 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 014/2026, do dia 21 de janeiro de 2026, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto **CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PESSOAS CARENTES, INCLUSIVE TRANSLADO DO CORPO**, em assistência às famílias em situação de vulnerabilidade, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as quantidades, especificações e valores estabelecidos no referido termo de referência (ANEXO I).

2. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. O edital de convocação tem vigência por prazo indeterminado, visando à adesão de novos interessados a compor o banco de credenciados, observadas as condições previstas neste Edital de Credenciamento e suas eventuais e futuras alterações.

2.2. A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

2.3. Para a adesão ao credenciamento deverão os interessados, em qualquer número, encaminhar a documentação para credenciamento e habilitação, descrita no item 4 do presente Edital, por meio dos e-mails: licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov / licitacaopmitapetinga@gmail.com ou no endereço: Praça Dairy Walley, Nº. 338, Centro, Prédio da Prefeitura, Setor de Compras, Contratos e Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

2.4. O envelope contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverá ser entregue a partir do dia **09 de março de 2026**, no horário de expediente das 08:00 às 11:45 horas, perante a Prefeitura Municipal de Itapetinga, localizada na Praça Dairy Walley, 338 – Centro – Setor de Compras, Licitações e Contratos, CEP:45.700-000.

2.5. RESULTADO DA PRIMEIRA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES: 23 do mês de março do ano de 2026.

2.6. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todas as empresas de pessoas jurídicas que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente edital poderão ser credenciadas.

2.6.1. Deverão celebrar Contrato de Prestação de Serviços apenas as credenciadas necessárias ao atendimento da demanda do Município.

2.7. Será vedada a participação de pessoas jurídicas:

- a) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
- b) Que não funcionem no país;
- c) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- e) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- f) Incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; Incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- g) Incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

2.8. Ao solicitar o credenciamento a pessoa jurídica ou física declara que concorda com os termos do Credenciamento e da minuta do Contrato de Prestação de Serviços, anexos ao presente Edital.

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

3.1. As prestações de serviços devem obrigatoriamente ser prestada por pessoa jurídica que detenha capacidade técnica exigida;

3.2. Não serão admitidos prestadores de serviços que tenham sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado em Diário Oficial da União, Estado, Distrito Federal ou Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3. Não serão admitidos prestadores de serviços – Pessoas Jurídicas que não comprovarem através de documentos, relatórios e certificados que possuem em seus quadros prestadores de serviços em números quantitativos e qualificativos necessários para a realização do evento.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. O interessado poderá realizar inscrição, mediante requerimento próprio anexo a este edital disponibilizado no site oficial <https://doem.org.br/ba/itapetinga> acompanhado dos dados da pessoa jurídica e do representante legal da pessoa jurídica, bem como dos seguintes documentos:

4.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA JURIDICA:

4.2.1. Estatuto social em vigor e ata de eleição e posse da Diretoria, devidamente registrados e atualizados;

4.2.2. Cópia da Carteira de Identidade e do cadastro de Pessoa Jurídica do Representante legal da entidade;

4.2.3. Documentação relativa à regularidade fiscal e por meio de Certidão Negativa de Débitos trabalhista;

4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda pública Federal, Estadual e Municipal;

4.2.5. Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

4.2.6. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por órgão competente.

4.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.8. Certidão Negativa de Falência ou concordata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

4.2.9. Comprovante de conta bancária da empresa, declaração de endereço e funcionamento da empresa e comprovante de residência do representante legal da empresa;

4.2.10. Alvará de localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento da licitante;

4.2.11. Alvará da Vigilância Sanitária da sede da licitante, segundo legislação vigente;

4.2.12. Relação dos serviços e valores assinadas e carimbadas, junto com declaração que está de acordo com as normas e tabelas de valores.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato e/ou extrato do contrato do referido atestado;

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados:

6.3. - microempresas E empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado dos dois últimos exercícios sociais devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

6.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

6.5. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

7. O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO TERÁ AS SEGUINTE FASES

7.1. Inscrição dos interessados, de caráter eliminatório;

7.2. Análise da documentação, de caráter eliminatório;

7.3. Divulgação do resultado;

7.4. Fase Recursal;

7.5. Publicação do Resultado Final;

7.6. Ratificação do Credenciamento;

7.7. A CONTRATANTE garantirá, no caso de uma ou mais empresas habilitadas, a distribuição dos valores seguirá conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, e em caso de credenciamento de mais empresas no período vigente, o saldo remanescente será novamente dividido entre os credenciados. Este processo de redistribuição dos montantes será realizado no último dia útil do mês em que a nova empresa habilitada esteja cadastrada;

7.8. No advento das demandas, a Contratante poderá consultar as empresas credenciadas do interesse em executar a demanda e a empresa poderá, mediante apresentação de justificativa, se abster de executar o serviço, ficando fora do sorteio, sem prejuízo quanto a rompimento do contrato;

7.9. É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

8. DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

8.1. Cada Prestação de serviço deverá ser realizada conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração Pública denunciar o credenciamento, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas presentes neste Edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, respeitado o contraditório e a ampla defesa;

9.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 6 (seis) dias da data da prestação do serviço;

9.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação pertinente e neste Edital;

9.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional será descredenciado.

10. DO EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão de Licitações designada para esse fim, a qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente às interessadas.

10.2. A Comissão de Licitações divulgará o julgamento final da documentação no Diário Oficial do Município de Itapetinga-Ba, site: <https://doem.org.br/ba/itapetinga>.

10.3. A critério da Comissão de Credenciamento, a divulgação do julgamento poderá ser realizada, gradualmente, à medida que, as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conformes com o presente edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. O interessado que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

11.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para que, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. O resultado do julgamento de eventual (is) recurso (s) será publicado Diário Oficial do Município de Itapetinga-Ba, site: <https://doem.org.br/ba/itapetinga>.

12. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONTRATO, SUA ASSINATURA E ALTERAÇÕES

12.1. Após a habilitação, a (s) empresa (s) será (ão) convocada (s) a assinar (em) o (s) termo (s) de Credenciamento.

12.2. O Termo de Credenciamento será assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação formal da CREDENCIANTE e prorrogáveis, a seu exclusivo critério.

12.3. O Termo de Credenciamento poderá ser alterado, por interesse entre as partes, a qualquer tempo, devendo ser formalizado por meio de aditamento.

12.4. Após a assinatura do Termo de Credenciamento e publicação do Resultado do Credenciamento no Diário Oficial do Município de Itapetinga site: <https://doem.org.br/ba/itapetinga>, a pessoa jurídica passará à condição de credenciada, estando apta a assinar o Contrato de Prestação de serviços, conforme modelo nos anexos desse edital.

12.5. O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. As condições de execução dos serviços estão definidas Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e seus anexos, bem como no Contrato de Prestação de Serviços (Anexo IV deste Edital).

14. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

14.1. As condições de preços e de pagamento estão definidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações da CONTRATANTE estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATADA estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

16.2. As sanções administrativas estão discriminadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov

17.3. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

17.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste credenciamento.

17.7. As respostas a eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no site: <https://doem.org.br/ba/itapetinga>, ficando as pessoas jurídicas interessadas em aderir ao credenciamento obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação do interessado no credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram, bem como de suas alterações, se houver.

18.2. Reserva-se à **CREDENCIANTE** a faculdade de alterar os termos e condições do credenciamento.

18.3. Qualquer alteração nas condições do credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

18.4. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

18.5. No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços prevalecerão sobre as deste Edital de credenciamento.

19. ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Declaração de Idoneidade;
- ANEXO III - Declaração de que não Emprega Menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

- ANEXO IV - Minuta do Contrato;

Itapetinga, 03 de março de 2026.

WASHINGTON LUIZ SOUZA MACIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto **A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PESSOAS CARENTES, INCLUSIVE TRANSLADO DO CORPO**, em assistência às famílias em situação de vulnerabilidade, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Itapetinga, período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários destinados a pessoas carentes, incluindo o translado do corpo, justifica-se pela necessidade de garantir atendimento digno e imediato às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Itapetinga.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições, atende diariamente famílias que enfrentam fragilidades socioeconômicas e que, diante do falecimento de um ente querido, não dispõem de recursos financeiros para arcar com os custos básicos de um funeral. Trata-se de uma demanda contínua e essencial, que exige resposta rápida, humanizada e devidamente estruturada.

Além disso, o município tem o dever de assegurar políticas públicas de proteção social que preservem a dignidade humana, especialmente nos momentos de maior fragilidade emocional e social. A ausência de um serviço contratado poderia resultar em desassistência, atrasos nos procedimentos legais e sanitários, e agravamento da situação de sofrimento das famílias atendidas.

A contratação por período de 12 meses garante a continuidade do atendimento, o planejamento adequado dos recursos públicos e a regularidade das ações da assistência social, assegurando que todos os procedimentos funerários — incluindo remoção, preparação, urnas e translado — sejam realizados de forma padronizada e eficiente.

Dessa forma, a presente contratação é indispensável para assegurar o atendimento digno às famílias carentes, cumprindo o papel social do município e garantindo o respeito aos direitos fundamentais da população em vulnerabilidade.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, ficará a critério do Departamento de Compras, Contratos e Licitações, devendo este, escolher aquela mais vantajosa aos interesses da Administração, observando sempre, os princípios da economicidade, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O prestador deverá realizar os serviços, adotando todos os procedimentos necessários ao atendimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência. A execução deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da autorização, obedecendo rigorosamente ao local determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, emissora da Ordem de Serviços.

4.2 Após a realização dos serviços e ou, fornecimento do material, pelo prestador de serviços, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para aceitabilidade. A partir deste período, satisfeitas todas as respectivas "Termo de Aceitação Final", no prazo de 02 (dois) dias úteis.

LOTE I

4.3 Em situações excepcionais, que ensejem no descumprimento dos prazos previsto no parágrafo anterior, caberá ao prestador de serviços comprovar os motivos para tal. Caso a Secretaria de Desenvolvimento Social aceite as justificativas serão abandonados da contagem do prazo estabelecido.

4.4 Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer serviços que não estejam de acordo com as exigências e requisitos deste TR, bem como requerer a substituição dos Serviços fora de especificação.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

5.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços funerários completos, destinados ao atendimento de pessoas carentes, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Os serviços deverão incluir todos os procedimentos necessários, tais como: fornecimento da urna funerária, higienização e preparação do corpo, ornamentação básica, remoção e traslado do corpo, além do acompanhamento até o local de sepultamento, quando aplicável.

5.2. Todos os itens e serviços fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, observando padrões de higiene, conservação e apresentação adequados, garantindo que não haja exposição a sujeira, contaminação ou qualquer interação inadequada com o ambiente. O atendimento deverá ser realizado de forma organizada, respeitosa e imediata, conforme solicitação formal da Secretaria Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL
1	Serviços Funerários Contendo: - Urna funerária simples, tamanho adulto, 1,90 m, com kit vestuário e velas. –Velório – Sepultamento.	Serviços	100	R\$ 1.556,56	R\$ 155.656,00
2	Serviços Funerários Contendo: - Urna funerária simples, tamanho adulto, 1,50 m, com kit vestuário e velas. –Velório – Sepultamento.	Serviços	20	R\$ 1.363,33	R\$ 27.266,60
3	Serviços Funerários Contendo: - Urna funerária simples, 60 cm, com kit vestuário e velas. –Velório – Sepultamento	Serviços	20	R\$ 532,00	R\$ 10.640,00
4	Serviços Funerários Contendo: - Urna funerária especial, baleia, 2,20 m, com kit vestuário e velas. –Velório – Sepultamento.	Serviços	20	R\$ 2.424,40	R\$ 48.488,00
5	Serviços Funerários Contendo: - Urna funerária especial, jumbo, 2,05 m, com kit vestuário e velas. –Velório – Sepultamento.	Serviços	20	R\$ 2.447,33	R\$ 48.946,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 290.997,20

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL
1	Serviços de Translado – O translado será computado tendo por base o centro do município de Itapetinga – Bahia, e será pago a partir do Km rodado	Km	25.000	R\$ 3,52	R\$ 88.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 88.000,00

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da contratação, correrão pela seguinte

Dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Proj/Ativ.	Elemento de despesa	Fonte
11 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	2038 - Gestão das Ações do Fundo de Desenvolvimento Social	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500-0000 Tesouro

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA emitirá nota fiscal-e com a quantidade e especificação dos serviços, seu preço unitário e o preço total, acompanhada das ordens de serviços emitidas por cada unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

7.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, através da Tesouraria Municipal, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestados a realização dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, e em conformidade com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante.

7.3. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, à época da realização do certame.

7.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo para pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

7.5. O pagamento dos Serviços fornecidos será efetuado observando-se a regularidade fiscal da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES/PENALIDADES

8.1. As obrigações e penalidades serão previstas no edital.

Itapetinga - Bahia, 27 de novembro de 2025.

Atenciosamente:

WASHINGTON LUIZ SOUZA MACIEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa interessada)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro (amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente no **CREDENCIAMENTO**, instaurado pelo Município de Itapetinga-Ba, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo (amos) o (a) presente.

Itapetinga-Ba, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

(Em papel timbrado da empresa interessada)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do **CREDENCIAMENTO**....., que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, E DE OUTRO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.751.102/0001-90, situada na Praça Dairy Walley, 338 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG. Nº. XXXXXXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX - Bairro XXXXXXXXXXXX, Itapetinga Estado da Bahia, e de outro lado a empresa, _____, sediada _____, nº __, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, passam a integrar este instrumento.

1.2. Objeto de contratação;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Credenciamento, a Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do (a), na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<i>Dotação Orçamentária</i>			
<i>Unidade Gestora</i>	<i>Fonte</i>	<i>Projeto/Atividade</i>	<i>Elemento de Despesa</i>

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança, com **CRÉDITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA – CONTA CORRENTE Nº xxxxxx AGÊNCIA Nº xxxxx BANCO DO xxxx.**

5.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.20. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.21. Os preços inicialmente contratados só poderão ser reajustáveis no prazo de um ano contados na data das assinaturas do contrato.

5.22. O reajuste será realizado através de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

6.1. O prazo máximo para início das atividades é de **imediato** após a emissão da Autorização de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** e a vigência será da data de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano.

6.2. O presente contrato será acompanhando e fiscalizado pelo o **Sr. (a) xxxx Matrícula xxxx servidor Público do Município de Itapetinga, lotado na Secretaria de xxxxxxxxx devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5. O representante da **Secretaria M. xxxxxxxxx** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *01 (um) mês* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
CNPJ 13.751.102/0001-90
ESTADO DA BAHIA

13.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registro que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de Itapetinga, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itapetinga (BA) ____ de ____ de ____

EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA M. DE ITAPETINGA-BA

XXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXX
FUNDO MUNICIPAL DE XXX

XXXXXXXXXXXX - CONTRATADO
(REPRESENTANTE)

ESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____